

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o parágrafo único do artigo 4º (quarto) do Projeto de Lei Nº 121, de 24 de setembro de 2018, que "*Dispõe sobre o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros na categoria aplicações de internet.*" Passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

"Parágrafo único. A renovação da autorização para a exploração do serviço dependerá da constatação, pela Coordenadoria Especial de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, do cumprimento integral das disposições desta Lei."

Lajeado, 25 de fevereiro de 2019.

Ildo Paulo Salvi
Vereador
Rede Sustentabilidade